

**Notas auxiliares de preenchimento do Mapa 1 – Informação sobre remunerações de todos os colaboradores**

No preenchimento do Mapa 1, referente às remunerações de todos os colaboradores, deve-se ter em consideração o seguinte:

1. Os valores a inscrever na coluna (1) do mapa, designada de “Banca de investimento”, incluem serviços de consultoria sobre financiamento de empresas (*corporate finance*), *private equity*, mercado de capitais, negociação e vendas.
2. Os valores a inscrever na coluna (2) do mapa, designada de “Banca de retalho”, incluem a atividade total de concessão de crédito (a particulares e a empresas).
3. Os valores a inscrever na coluna (3) do mapa, designada de “Gestão de ativos”, incluem a gestão da carteira, gestão de OICVM e outras formas de gestão de ativos.
4. Os valores a inscrever na coluna (4) do mapa, designada de “Restantes áreas”, referem-se a todos os colaboradores que não podem ser incluídas numa das áreas de atividade designadas. Neste caso, as Instituições necessitam de incluir uma Nota de Rodapé (vide final do mapa) onde descrevem as áreas onde os colaboradores trabalham.
5. Para efeitos dos valores a inscrever na linha 1., o número de colaboradores indicado deve ser expresso em termos de equivalência a tempo inteiro (ETI) e baseia-se nos dados referentes ao final do ano.
6. Os valores a inscrever na linha 3. do mapa correspondem à remuneração total bruta (incluindo todos os custos para as instituições, exceto contribuições obrigatórias das instituições para a segurança social e/ou regimes equivalente) de acordo com o que se encontra disposto no n.º 11 das “*CEBS Guidelines on Remuneration Policies and Practices*”, publicadas em dezembro de 2010.
7. Os valores a inscrever na linha 3.1. do mapa correspondem à remuneração variável total de acordo com o que se encontra disposto no n.º 11 das “*CEBS Guidelines on Remuneration Policies and Practices*”, publicadas em dezembro de 2010. Os valores a inscrever nesta linha incluem a remuneração variável diferida e não diferida, bem como os benefícios discricionários de pensões, montante relativos à remuneração variável garantida e indemnizações por cessação de funções.
8. Na coluna (5), designada de “Observações”, devem ser incluídas outras informações consideradas relevantes, designadamente pressupostos que tenham sido assumidos na informação reportada.